

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-
SEMIAS**
PORTARIA Nº256, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº18.892/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e com as diretrizes de instrução processual do Decreto Municipal nº 22.270/2026.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo identificados para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 088/PGM/2026, firmado com a empresa CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.932.289/0001-64, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis Emergencial:

Nome	Matrícula	Função
Ronis da Silva Chaves	51376	Gestor do Contrato
Gabriela Goes Reis de Moura	10081025	Fiscal do Contrato
Cilene Caracará Siqueira	84327	Fiscal do Contrato

Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, competindo à Comissão de Fiscalização a conferência e o ateste das notas fiscais, com o posterior

encaminhamento ao Gestor do Contrato para fins de liquidação e pagamento.

Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

Realizar o **recebimento provisório** do objeto do contrato referido, emitindo o respectivo termo para posterior homologação e recebimento definitivo por parte do Gestor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

10 de agosto de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B08C7B82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2026. Edição 4297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>